



Registrado e Publicado  
Em 04 de Março de 2026  
Escriturária

Registrado e Publicado  
Em 24 de Março de 2026

Edmauro César de Andrade Lima  
Secretário Executivo  
Matr.: 46371-2

## Decreto Municipal nº 462, de 24 de março de 2026.

**EMENTA:** Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do projeto básico para construção de um equipamento público correspondente a uma Unidade Básica de Saúde, em Guadalajara, neste município;

**CONSIDERANDO** que, para fins de construção da Unidade Básica de Saúde, foi expedido o Decreto Municipal nº 455, de 21 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que diante da necessidade de adequação do projeto básico de construção da Unidade Básica de Saúde, em Guadalajara, houve mudança da localização da área identificada para a instalação desse equipamento público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do Decreto Municipal nº 455, de 21 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, haja vista que a administração pública busca, com o uso racional dos meios, a obtenção dos resultados mais práticos e eficazes;

**CONSIDERANDO** o princípio da finalidade, em razão da necessidade de se atender o interesse público e garantir a observância das finalidades institucionais por parte da administração pública;

**CONSIDERANDO**, a justificativa do interesse público na aquisição do imóvel, em razão do princípio da economicidade e eficiência;

*Paula Inês Marinho*





## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra correspondente a **1.913,70m<sup>2</sup>** (um mil, novecentos e treze vírgula setenta metros quadrados), localizada em Guadalajara, no Município de Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste decreto.

**Art. 2º** – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo 1.053,9094ha, tendo como titular do imóvel a Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 09.929.761/0001-05, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1303, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular) (**Anexo IV**).

**Art. 3º** – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde, em Guadalajara, neste município, a ser implantada em consonância com o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 4º** – Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação de desapropriação judicial, a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE TIRIRI, com sede na Rua da Sede s/nº – Distrito Serro Azul – Palmares – PE – CEP. 54.540-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.929.761/0001-05, figurará na condição de desapropriada, em razão das informações constantes da Certidão de Inteiro Teor da Ata de Transformação, datada de 08 de novembro de 2023, emitida pelo 1º Ofício da Comarca de Palmares – PE, a qual descreve a transformação da Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, em associação (**Anexo V**).

**Art. 5º** – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto decorrem da conta funcional 15.122.1501.3006 designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 7º** – Fica revogado o Decreto Municipal nº 455, de 21 de janeiro de 2026.





**Art. 8º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete da Prefeita), 24 de março de 2026.

*Paula Frassinette Wanderley Marinho*

**Paula Frassinette Wanderley Marinho**  
Prefeita

Paula Frassinette Wanderley Marinho  
Prefeita de Paudalho - PE

